



Prefeitura Municipal São João Del Rei

DECRETO Nº 9.237, de 14 de abril de 2021.

**“Prorroga Decreto de nº 9.126, de 04/01/21, que
“Dispõe sobre o pagamento do IPTU - Imposto
sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana,
para o ano de 2021” e, dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.012, de 24/02/06 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto de nº 9.126, de 04/01/2021, que **“Dispõe sobre o pagamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o ano de 2021 e, dá outras providências”**, que poderá ser pago em até **04 (quatro)** parcelas iguais discriminadas abaixo, com parcelas mínimas não inferiores a **R\$50,00 (cinquenta reais)**:

Parcela	Vencimento
Única	20/05/2021
01	21/06/2021
02	20/07/2021
03	20/08/2021
04	20/09/2021

Parágrafo Único – O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até **20 de maio de 2021**, terá direito a um desconto de **10% (dez por cento)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 14 de abril de 2021.

Nivaldo José de Andrade

Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro

Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal São João Del Rei

Decreto nº 9.238, de 14 de abril de 2021.

*“Altera art. 3º, do Decreto de nº 9.134, de 12/01/2021, que
“Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de São
João del-Rei – UFM, atualiza a base de cálculo do Imposto
Predial e Territorial Urbano – IPTU e os valores do
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e
dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso das atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN anual, divididos em 03 (três) parcelas assim discriminadas:

PARCELAS	VENCIMENTO
ÚNICA	20/05/2021
01	21/06/2021
02	20/07/2021
03	20/08/2021

Parágrafo Único: O Contribuinte que efetuar o pagamento em Parcela Única, até o dia 20 de maio de 2021, terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de São João del Rei, 14 de abril de 2021.

Nivaldo José de Andrade
Prefeito Municipal
Maria Sônia de Castro
Secretária Municipal de Administração